



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Terça-feira • 26 de Março de 2013 • Ano I • Nº 23

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- **Decreto n.º195, de 25 de março de 2013** - Convoca a Conferência Municipal das Cidades e dá outras providências.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

***Imprensa Oficial
do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

DECRETO N.º 195, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

“Convoca a Conferência Municipal das Cidades e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal das Cidades de Amargosa, como etapa preparatória municipal da 5ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se no período de 15 e 16 de maio de 2013, em Amargosa, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Amargosa.

Art. 2º A Conferência Municipal das Cidades desenvolverá os seus trabalhos a partir do Tema: **Quem muda a Cidade somos nós: Reforma Urbana Já!** Envolvendo aspectos das políticas nacional, estadual e municipal.

Art. 3º A Conferência Municipal das Cidades terá as seguintes finalidades:

- I – propor diretrizes para as Políticas e Sistemas Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- II – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
- III – discutir e deliberar com relação às diretrizes da política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- IV – propor a criação e a eleição dos membros para o Conselho Municipal das Cidades.

Art. 4º A Conferência Municipal das Cidades de Amargosa será presidida pela Prefeita Municipal anfitriã ou, na sua ausência ou impedimento, por representante indicado pela prefeita.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal das Cidades de Amargosa, no que couber ao Município, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal para o corrente exercício.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 25 de março de 2013.

Karina Silva
Prefeita Municipal